

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO ESTADO DO MARANHÃO



CONTRATO Nº 127/2023/PMP PROC. ADM. Nº 7.302/2023

> CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINHEIRO/MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AG DA CRUZ COMÉRCIO, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Dez, nº 972, João Castelo, Pinheiro - MA, CNPJ Nº 11.782.162/0001-45, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, o Senhor Frederico Araújo Lobato, portador da Cédula de Identidade nº 130677220003 e do CPF nº 004.090.503-93, residente e domiciliado na nesta Cidade e a empresa AG DA CRUZ COMÉRCIO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 69,386.324/0001-06, estabelecida na AV. PAULO RAMOS Nº 57, BAIRRO SANTA LUZIA, PINHEIRO-MA CEP: 65.200-000, neste ato denominada CONTRATADA, representada por sua Representante Legal, senhora Antônia Geovanda da Cruz, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob o nº 406.433.873-15, portadora do R.G. nº 013656882000-5 SSP/MA de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Ato Constitutivo da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, RESOLVEM celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 009/2023-SRP e do Processo Administrativo n.º 315/2023, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de gases medicinais em favor da Secretaria Municipal de saúde do município de Pinheiro-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo, na Ata de Registro de Preços nº 010/2023 PMP e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

| | | MAC | | | | |
|------|---|---------|--------|----------------|----------------|----------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT. | UNIDADE | P. UNIT. | P. TOTAL |
| | Oxigênio Gasoso Medicinal com válvula | | | | | |
| 1 | (fornecimento em cilindro c/ capacidade entre | AIR | | | | |
| | 0,75 e 2,25m³) Cod. 466950007 | LIQUIDE | 2.216 | M³ | R\$ 43,50 | R\$ 96.396,00 |
| 2 | Oxigênio Gasoso Medicinal com válvula | | | | | |
| | (fornecimento em cilindros c/capacidade | AIR | | | | |
| | entre 7,5m e 10m³) Cod. 466950004 | LIQUIDE | 3.380 | M ³ | R\$ 34,00 | R\$ 114.920,00 |
| | Ar Comprimido Medicinal com válvula | | | | | |
| 3 | (fornecimento em cilindros c/ capacidade | AIR | | | | |
| | entre 7,5 e 10m³) Cod. 466950006 | LIQUIDE | 2.062 | M³ | R\$ 59,00 | R\$ 121.658,00 |
| | VALO | | | | R\$ 332.974,00 | |

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31/12/2023 contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PRECO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 332.974,00 (trezentos e trinta e dois mil, novecentos e setenta e quatro reais).
- 3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

Contrato nº 127/2023/PMP





3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 022300 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Funcional programática: 10.302.0318.2434.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE – MÉDIA E ALTA COMLEXIDADE, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 = Material de Consumo.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

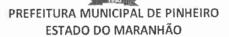
- 5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Pinheiro, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;
 - 5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.
- 5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;
- 5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;
- 5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.
- 5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao Banco do Brasil, agência nº 0566-5; e conta corrente nº 12.964-X.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.
- 6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Contrato nº 127/2023/PMP

2/5





6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado de forma parcelada, de acordo com as necessidades e quantitativos solicitados pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.
- 7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência**, documento integrante e apenso a este contrato.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 002/2021.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- SANCÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 10.1.3. fraudar na execução do contrato;
 - 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.1.5. cometer fraude fiscal;
 - 10.1.6. não mantiver a proposta.
- 10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;
 - 10.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 10.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 10.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos:
 - 10.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de Pinheiro/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMP/MA pelo prazo de até cinco anos:

Janes L

3/5



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO ESTADO DO MARANHÃO



- 10.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
 - 10.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 10.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 10.4.3.demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMP/MA.

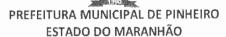
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA:
 - 12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

Contrato nº 127/2023/PMP





12.1.3. Subcontratar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS. 13.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na 13.1. Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO 14.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no 14.1. Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO 15.

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Pinheiro/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pinheiro - MA, 12 de setembro de 2023.

Frederico Aranjo Lobato Secretário Municipal de Saúde Contratante

Antônia Geovahda da Cruz AG DA CRUZ COMÉRCIO **CONTRATADA**

Testemunhas:

Anuhuro. CPF nº 995, 304.495-72

CPF n° 152886473-31



ANO XLVII Nº 184 SÃO LUÍS, QUARTA - FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 42 PÁGINAS

SUMÁRIO

| ACORDOS |
|---|
| Secretaria de Estado do Meio Ambiente de Recursos |
| Naturais e Outro |
| ADITIVOS |
| Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano |
| e Outros |
| ATAS |
| Secretaria de Estado da Saúde e Outras |
| ATO |
| Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão |
| AVISOS |
| Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Outros 13 |
| COMUNICAÇÕES |
| Secretaria de Estado da Infraestrutura e Outras |
| CONTRATOS |
| Secretaria de Estado de Governo e Outros21 |
| CONVOCAÇÕES |
| Itacoara Agropecuária Ltda e Outras |
| DECISÕES |
| Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Outras 33 |
| ERRATA |
| Prefeitura Municipal de Morros - MA |
| ESTATUTOS |
| Instittuto Ellos e Outros |
| NOTAS DE EMPENHO |
| Secretaria de Estdao da Fazenda |
| TERMO DE APOSTILAMENTO |
| Secretaria de Estdao da Fazenda |
| TERMO DE CESSÃO |
| Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano 39 |
| TERMO DE COOPERAÇÃO |
| Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão |
| ERMO DE HOMOLOGAÇÃO |
| Secretaria de Estado da Saude |
| TERMOS DE RATIFICAÇÃO |
| Secretaria de Estado de Governo e Outro40 |
| TERMOS DE RENOVAÇÃO |
| Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA |

Assinado de forma digital por TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA FIALHO COELHO

ACORDO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 40/2023-MMA. Processo SEMA-SIGEP n.º 2203016557. PAR-TES: o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente de Recursos Naturais - Sema, CNPJ n.º 05.023.045/0001-03, e o Fundo Brasileiro para a Biodiversidade - Funbio, CNPJ n.º 03.537.443/0001-04, com a interveniência do Ministério do Meio

Ambiente, CNPJ n.º 37.115.375/0001-07.OBJETO: estabelecer a cooperação entre o ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA e o FUNBIO, na implementação das atividades do Projeto Áreas Marinhas e Costeiras Protegidas - GEF-Mar, no que se refere à aquisição de bens e contratação de serviços e obras, para a criação, implantação e consolidação de Unidades de Conservação Estaduais contempladas pelo Projeto GEF-Mar.VIGÊNCIA: da data de sua publicação até o dia 26 de setembro de 2024. DATA DE AS-SINATURA: 27,09,2023, BASE LEGAL: Lei Federal nº 10,683, de 2003. Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 13.204/2015, Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal no 6.101/2007, Decreto Federal 8.726/2016, ASSI-NATURAS: PEDRO CARVALHO CHAGAS, Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais: ROSA MARIA LEMOS DE SÁ. Secretária-Geral: RITA DE CASSIA GUIMARAES MES-OUITA, Secretária Nacional de Biodiversidade, Florestas e Direitos Animais, São Luís, 28 de setembro de 2023, PEDRO CARVALHO CHAGAS Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais Assinado Eletronicamente.

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2022 - SECID. Referente ao Processo n.º 144594/2023 - PAR-TES: Estado do Maranhão, através da SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO/SECID, inscrita no CNPJ nº 10.829.387/0001-47 e a empresa QUALITECH ENGENHARIA LTDA, Inscrita no CNPJ nº. 69,388,361/0001-53. DO OBJETO: A prorrogação de prazo contratual prevista na Cláusula Nona do contrato, de modo a acrescentar ao prazo contratual mais 12 (doze) meses de vigência com mício em 23/09/2023 e término em 23/09/2024. DATA DA ASSINATURA: 18/09/2023. VALOR GLO-BAL: Por ocasião da Renovação, o valor do contrato para o novo período de vigência contratual é de R\$ 50.654.883,52 (cinquenta milhões seiscentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos). - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 12101; AÇÃO 3282; FUNÇÃO 15; PROGRAMA 0586; FONTE 1.5.00; NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51; FORO: Comarca de São Luís/MA. BASE LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993. SIGNATÁRIO: Joslene Silva Rodrigues, Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano/SECID, pela CONTRATANTE e Flávio Henrique Silva Campos, pela CONTRATADA.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2022 - SECID, Referente ao Processo n.º 144627/2023 - PARTES: Estado do Maranhão, através da SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO/SECID, inscrita no CNPJ nº 10,829.387/0001-47 e a empresa QUALITECH ENGENHARIA LTDA, Inscrita no CNPJ nº. 69.388,361/0001-53. DO OBJETO: A prorrogação de prazo contratual prevista na Cláusula Nona do contrato, de modo a acrescentar ao prazo contratual mais 12 (doze) meses de vigência com início em 14/09/2023 e término



EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2023-PMP - REF.: Processo nº 7.813/2023; PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2023 SRP - PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), por intermédio de sua SECRE-TARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS e a empresa MMP FPS - LOCAÇÕES, SERVICOS E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRE-SA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DOS POVOADOS PÓLOS DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO- MA, COMPREENDEN-DO A SUPERVISÃO E O GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS, O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUI-PAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS E ADEQUA-DOS À SUA REALIZAÇÃO - VALOR GLOBAL: R\$ 1.804.552,37 (um milhão, oitocentos e quatro mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OR-GÃO: 02 - PODER EXECUTIVO: Unidade Orçamentária: 020500 - SEC. MUNICIPAL DE INFRA. URB. E HAB.; Funcional programática: 15.782.0348.1796.0000 - CONST., RECUP., E AMP. DE ES-TRADAS VICINAIS, Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 31/08/2023; Término: 31/06/2024- BASE LEGAL: com fundamento na Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto nº 3.555/2000 – SIGNATÁRIOS: Sra. Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira - Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, de Pinheiro/MA pela CONTRATANTE e RAFAEL FARIAS DAMASCENO, pela CON-TRATADA. Pinheiro (MA), 31 de agosto de 2023. Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira - Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2023-PMP - REF.: Processo nº 7.153/2023; DISPENSA Nº 006/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL e a Sra, SILVIA LETÍCIA RODRIGUES VELOZO DE SÁ - OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do CONSELHO TUTELAR - VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) - DOTAÇÃO ORÇAMEN-TÁRIA: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇA-MENTÁRIA: 020900 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; FUNCIONAL PROGRAMÁ-TICA: 08.243.0423.2734.000 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. PRAZO DE VI-GÊNCIA: Início: 30/08/2023; Término: 30/08/2024 - BASE LEGAL: artigos 24, inciso X e 57 da Lei 8.666/93 – SIGNATÁRIOS: Elizeu Rodrigues Furtado - Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, LOCATÁRIO e SILVIA LETÍCIA RODRIGUES VELOZO DE SÁ, LOCADORA. Pinheiro (MA), 30 de agosto de 2023. Elizeu Rodrigues Furtado - Secretario Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2023-PMP - REF.: Processo nº 7.302/2023; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 SRP - PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa AG DA CRUZ COMÉRCIO - OBJETO: fornecimento de gases medicinais em favor da Secretaria Municipal de saúde do município de Pinheiro-MA, em cumprimento à Lei 8666/93, Lei de Licitações, tais como avisos de licitação, editais, extratos de contratos e outros congêneres - VALOR GLOBAL. R\$ 332.974,00 (trezentos e trinta e dois mil, novecentos e setenta e quatro reais) - DOTACAO OR-CAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 022300 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Funcional programática: 10.302.0318.2434.0000 = MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAUDE – MÉDIA E ALTA COMLEXIDADE, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - PRAZO DE VIGÊNCIA. Início: 12/09/2023; Término: 31/12/2023 - BASE LEGAL: com fundamento na Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto nº 3.555/2000 – SIGNATÁRIOS: Sr. Frederico Araújo Lobato – Secretário Municipal de Saúde e Sancamento de Pinheiro/MA pela CONTRATANTE e Antônia Geovanda da Cruz, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 12 de setembro de 2023. Frederico Araújo Lobato - Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2023/PMP - REF.: Processo nº 4,965/2023 - Oriundo da Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 030/2022-SRP de 14 de fevereiro de 2023. REFERÊNCIA: PE Nº 030/2022/SRP-CPL/PMSH, processo nº. 122/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Helena (MA) - PARTES: O MUNICÍ-PIO DE PINHEIRO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa JOSE A M SOARES. OBJETO: fornecimento de insumos e materiais médicos hospitalares, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Pinheiro--MA - VALOR GLOBAL: R\$ 326.364,70 (trezentos e vinte e seis mil, trezentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos) - DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 022300 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Funcional programática: 10.122.0315.2450.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, Natureza da Despesa; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 13/09/2023; Término: 31/12/2023 - BASE LEGAL Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei nº 8.078, de 1990 – SIGNATÁRIOS: Frederico Araújo Lobato - Secretário Municipal de Saúde pela CON-TRATANTE e José Atanagildo Mello Soares, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 13 de setembro de 2023. Frederico Araújo Lobato -Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2023-PMP - REF.: Processo nº 7.817/2023; PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2023 SRP - PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), por intermédio de sua SECRE-TARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS e a empresa RD EMPREENDIMENTOS LTDA. OB-JETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE ES-TRADAS VICINAIS DOS POVOADOS PÓLOS DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO- MA, COMPREENDENDO A SUPERVISÃO E O GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS, O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS IN-SUMOS NECESSÁRIOS E ADEQUADOS À SUA REALIZAÇÃO - VALOR GLOBAL: R\$ 7.610.722,30 (sete milhões, seiscentos e dez mil, setecentos e vinte e dois reais e trinta centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; Unidade Orçamentária: 020500 - SEC. MUNICIPAL DE INFRA. URB. E HAB.; Funcional programática: 15.782.0348.1796.0000 - CONST., RECUP., E AMP. DE ESTRADAS VICINAIS, Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 08/09/2023, Término: 08/07/2023 - BASE LEGAL: com fundamento na Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto nº 3.555/2000 - SIGNATÁRIOS: Sra. Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira - Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, de Pinheiro/MA pela CONTRATANTE e Leonardo Oliveira Pinheiro Costa, pela CONTRATADA, Pinheiro (MA), 08 de setembro de 2023. Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira - Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2023-PMP - REF.: Processo nº 7.882/2023; PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2023 SRP - PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS e a empresa MMP FPS - LOCACÕES, SERVICOS E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DOS POVOADOS PÓLOS DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO- MA, COM-